PREFEITURA
Sales Oliveira
NOSSO PEDACINHO DO CÉU

LEI N.º 2.016 DE 26 DE MAIO DE 2020

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A DIABETES.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ART. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Sales Oliveira, a **"SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A DIABETES"**, a ser realizada anualmente, nos dias 12 a 18 de novembro, por compreender o dia 14 de novembro que é o **"DIA MUNDIAL DO DIABETES"**.

ART. 2º - Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes são:

I - Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito da diabetes, suas características, prevenção e tratamento;

II - Conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção da diabetes;

III – Auxiliar no controle da diabetes e demais doenças correlatas, visando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

ART. 3º - Durante a Semana Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, entre outras iniciativas que visam atingir seus objetivos.

Parágrafo Único - As ações deverão ser incluídas no calendário escolar municipal com o intuito de alertar e educar as crianças, especialmente do Ensino Fundamental, sobre os riscos da diabetes.

ART. 4º - Para a consecução dos objetivos dessa semana, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos Públicos Federais e Estaduais, e com entidades da sociedade civil, visando a elaboração de projetos de ação social.

ART. 5º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira-SP, 20 de maio de 2.020.

DR. EDMAR DUARTE GOMIERO
Prefeito Municipal

Autógrafo n.º 2.052/2020 - Projeto de Lei n.º 02/2020